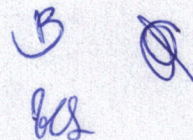


ATA DE ABERTURA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO

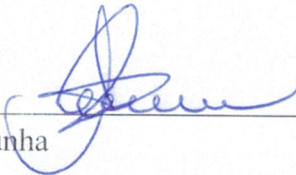
A Comissão Permanente de Licitação, constituída através da Portaria nº 4.868, de 01 de agosto de 2022, nos termos da Lei nº: 8.666, de 21/06/93, reuniu-se dia 14 de fevereiro de 2023, às 14:00 horas, em face do **Processo Licitatório nº 68/2022, Credenciamento nº 03/2022, Inexigibilidade nº 16/2022**, cujo objeto é o credenciamento de instituições financeiras, autorizadas pelo Banco Central, para a prestação de serviços de concessão de empréstimos, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores municipais EFETIVOS ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Formiga e autarquias, para a abertura do envelope documentação da interessada **BANCO DO BRASIL S/A**. Cabe registrar que são responsabilidades desta Comissão: *É mister afirmar o que nos mostra o art. 6º, XVI, da lei 8666/93: Comissão - comissão, permanente ou especial, criada pela Administração com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes e o Acórdão 1190/2009 que versa: Não podem ser atribuídas à comissão permanente de licitação (CPL) irregularidades atinentes a: inobservância pelo edital do princípio do parcelamento do objeto;[...] Aos membros da CPL, incumbe apenas o processamento do procedimento licitatório. De igual forma, não se lhes pode atribuir responsabilidade por falhas na formalização e execução do contrato, pois que tais funções são cometidas ao órgão gestor da execução e acompanhamento da avença. (TCU - Ac. 1190/2009 – Plenário - Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues – Sessão 3/6/2009), e por fim foi pontuado que a Comissão Permanente de Licitação possui atribuições importantes para o desenvolvimento das aquisições públicas, sendo responsável apenas pela fase externa do procedimento licitatório¹. Destarte qualquer vício ou problemas que possivelmente possam ter sido encontrados anteriormente à publicação deste edital convocatório não são de competência desta comissão.* O envelope contendo a documentação necessária para o credenciamento foi protocolado na Diretoria de Compras, no dia 14/02/2023, às 09:49 horas, mesma data em que o mesmo foi aberto e analisado pela Comissão Permanente de Licitação. O representante da interessada não esteve presente na sessão. A Comissão Permanente de Licitação procedeu à abertura do envelope contendo a documentação da empresa acima mencionada, sendo verificado que a Autorização Junto ao Banco Central, exigida no item 7.6.1 do instrumento convocatório, foi emitida em 26/10/2022 estando, portanto, fora do prazo de emissão de 90 (noventa) dias estabelecido no item 7.5.5 do edital. Por não atender as condições editalícias, a Comissão Permanente de Licitação julga a empresa **BANCO DO BRASIL S/A inabilitada e não a credencia** para o referido processo licitatório. Cumprindo ao estabelecido no art.109, inciso “I”, alínea “a” da lei 8666/93, a Comissão Permanente de Licitação abre o prazo de recurso quanto ao julgamento da documentação. Nada mais havendo a tratar, a Comissão Permanente de Licitação deu por encerrada a sessão e lavrou a presente ata que segue assinada:

Leonardo Geraldo Eufrázio

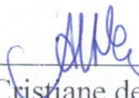




Ludmila Terra Borges



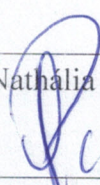
Ana Paula Cunha



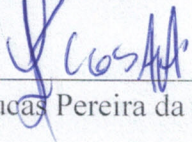
Andreza Cristiane de Sousa Fernandes



Eliana Maria de Souza Moraes

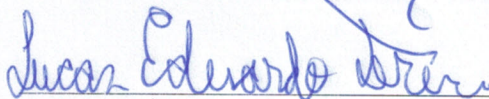


Nathalia Pereira de Jesus

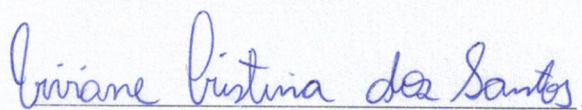


Lucas Pereira da Costa





Lucas Eduardo Pereira



Viviane Cristina dos Santos



